



LEI MUNICIPAL Nº 1726/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO GERAL DO SALÁRIO MÍNIMO.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais), conforme DECRETO Nº 12.797/2025, de 23 de Dezembro de 2025, expedida pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAMOCIM-CE, 30 de janeiro de 2026.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim

Publicado de acordo com o Artigo 68 da Lei Orgânica e o Artigo 75, da Lei 1675/2017.
Em 30/01/2026

Secretaria Municipal da Governança Pública e Planejamento